



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE AGRESTINA-PE**

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

APROVADO EM 21/10/24
VOTAÇÃO: 5 X 2
PRESIDENTE



REQUERIMENTO Nº 076 /2024

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo veemente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Exmo. Sr. Saulo Alves Batista, solicitando **A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**, sob o número 21100421-2, Ordenadores de despesa: Thiago Lucena Nunes; Adilson Tavares das Neves, para que sejam realizadas diligências complementares, visando esclarecer e aprofundar a análise de aspectos relevantes apontados no processo, garantindo, assim, uma apreciação mais justa e transparente.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de diligências complementares se justifica pela análise do **Parecer MPC nº 772/2023**, o qual, apesar de reconhecer o cumprimento de limites legais e constitucionais em diversas áreas, destaca **exceções significativas**, como o **não cumprimento do limite máximo de despesa total com pessoal** e a **aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino**.

Embora o parecer mencione o art. 65, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que suspende o prazo para recondução de despesas devido ao estado de calamidade pública causado pela pandemia de COVID-19, e o art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que impede a responsabilização administrativa, civil ou criminal em decorrência de tais descumprimentos nos exercícios de 2020 e 2021, faz-se necessária uma **investigação detalhada** sobre o impacto desses fatores no contexto específico do município.

No entanto, em nome da transparência e do rigor técnico, é fundamental que o Legislativo tenha **garantia absoluta** de que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade foram plenamente aplicados, considerando a excepcionalidade do período.

Dessa forma, a realização das diligências visa aprofundar a análise e proporcionar segurança jurídica e administrativa ao processo de julgamento, assegurando o pleno respeito ao devido processo legal.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE AGRESTINA-PE**

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

APROVADO EM 21/10/24
VOTAÇÃO: 5 X 2
[Signature]

Da decisão desta Câmara Municipal dê-se ciência às autoridades competentes e à imprensa falada da região.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 13 de setembro de 2024.

Caio de Azevedo Alves
CAIO DE AZEVEDO ALVES
VEREADOR

José Pedro da Silva Filho
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
VEREADOR

Marcos Antônio de Oliveira Silva
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR

Edson Pedro da Silva
EDSON PEDRO DA SILVA
VEREADOR

José Edeildo da Silva
JOSÉ EDEILDO DA SILVA
VEREADOR

José Genivaldo da Silva
JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
VEREADOR

José Givaldo Leite
JOSÉ GIVALDO LEITE
VEREADOR



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE AGRESTINA-PE**

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

= eócio
ANEXO DO REQUERIMENTO Nº 0702024-13099



Ao Exmo. Sr. Saulo Alves Batista - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
13.09.2024 nº 234-A
[Signature]
M. José N. Pezina

****RELATÓRIO DESCRITIVO****

Após análise cuidadosa do processo e mediante solicitação de vista, o qual foi acatado pelo Plenário desta Casa Legislativa na 7ª Reunião Ordinária do 3º Período Legislativo de 2024, em data de 09 de setembro de 2024, foi verificado que o Relatório de Auditoria destacou diversas falhas e irregularidades nos aspectos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Agrestina, relativas ao exercício financeiro de 2020. Diante da complexidade dos fatos e das justificativas apresentadas, a fim de comprovar a regularidade das contas e respaldar as considerações feitas, torna-se indispensável a solicitação de diligências complementares junto ao Poder Executivo Municipal. Estas diligências buscam obter cópias de documentos que possam atestar a correção e a fundamentação dos seguintes pontos:

1. ****Receita de Capital****: Solicita-se documentação que comprove a previsão orçamentária inicial das receitas de capital, e justificativas técnicas que demonstrem a incompatibilidade entre o valor estimado e a arrecadação final, a fim de esclarecer a alegada frustração de receita mencionada na defesa.
2. ****Programação Financeira e Cronograma de Desembolso****: Requer-se cópias dos documentos relativos à programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, para verificar se estas ferramentas foram corretamente elaboradas e ajustadas ao comportamento real das receitas e despesas municipais, conforme previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. ****Despesas com Pessoal****: De acordo com a defesa, o prazo para reenquadramento dos gastos com pessoal estaria suspenso devido ao estado de calamidade pública, conforme previsto no art. 65 da LRF. Contudo, é necessário obter documentação adicional que comprove essa alegação e que demonstre as medidas adotadas para controlar as despesas com pessoal.
4. ****Aplicação de Recursos em Educação****: Considerando que o relatório apontou insuficiência na aplicação do percentual mínimo exigido constitucionalmente em educação, é solicitado o envio de cópias detalhadas dos demonstrativos financeiros que comprovem os investimentos realizados e as justificativas para os valores aplicados abaixo do mínimo exigido.
5. ****Despesas Vinculadas ao FUNDEB****: Para esclarecer a questão das despesas realizadas sem lastro financeiro no FUNDEB, solicita-se a apresentação de relatórios que comprovem a destinação dos recursos próprios para cobertura dessas despesas, conforme alegado pela defesa.

Rua Marechal Deodoro, 161, Centro, Agrestina-PE

CNPJ nº 11.474.277/0001-72

E-mail: cvagrestina@hotmail.com

Telefone: 81 3744-1091



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE AGRESTINA-PE**

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira



6. ****Regime Próprio de Previdência****: A defesa menciona a dificuldade de aumentar a alíquota atuarial, contudo, para avaliar a regularidade desse ponto, é necessário requisitar a cópia dos estudos atuariais e das recomendações do atuário, bem como as razões que impossibilitaram o aumento das contribuições previdenciárias.

Estas diligências são essenciais para a correta análise dos fatos, permitindo uma avaliação precisa quanto à conformidade das ações do Poder Executivo com os parâmetros legais e constitucionais. Assim, requer-se que os documentos solicitados sejam encaminhados com a máxima brevidade para subsidiar o julgamento definitivo das contas do exercício financeiro de 2020, garantindo a transparência e a devida fiscalização das atividades públicas.

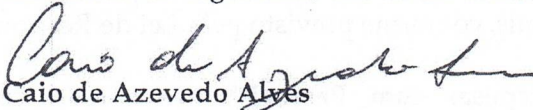
Conforme o exposto, recomenda-se a emissão de diligências junto ao Poder Executivo para o cumprimento das solicitações descritas, assegurando que as alegações da defesa sejam devidamente comprovadas e documentadas.

****Conclusão****

Após a obtenção dos documentos requisitados, espera-se que as informações fornecidas possam corroborar as justificativas da defesa, permitindo uma conclusão fundamentada e justa sobre a regularidade das contas prestadas.

Diante disso, solicito a submissão ao Plenário o presente relatório para deliberação, com a devida solicitação de suspensão do julgamento, aguardando as respostas às diligências, a fim de promover a transparência e o rigor no exame das contas públicas.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 10 de setembro de 2024.


Caio de Azevedo Alves
Vereador